



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**LEI Nº 2.203,  
DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Autoria: Executivo**

**ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.174, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.174, de 09 de dezembro de 2013, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 2º - O auxílio Bolsa Moradia, compreenderá os valores mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outra forma de moradia e poderá ser repassado diretamente ao profissional, observada a forma legal de pagamento.

Art. 3º - O auxílio Bolsa Alimentação, compreenderá os valores, mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) e máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), por profissional.”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 10 DE JULHO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**